



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Câmara.
Ouro Verde de Goiás, 12/12/2024
Secretaria da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL (FACE ID), ACOMPANHADA DE APLICATIVO PARA A GESTÃO DO PONTO DE ATÉ 10 (DEZ) SERVIDOR, INCLUINDO LICENCIAMENTO E ANUIDADE PARA O SISTEMA.

DO OBJETO

Especificação do Produto

- **Hardware:**
 - Dispositivos de reconhecimento facial (Face ID) com câmeras de alta resolução.
 - Leitores biométricos para captura de imagem facial.
 - Computadores ou servidores locais, caso necessário, para processamento local dos dados.
- **Software:**
 - Sistema de controle de ponto que permita o registro de entrada, saída, intervalos e horas extras.
 - Aplicativo de gestão de ponto que possibilite a visualização de relatórios, controle de jornada e a integração com o sistema de folha de pagamento.
 - Licenciamento para o uso de todos os recursos do sistema durante o período de 12 meses.
- **Suporte e Manutenção:**
 - Acompanhamento técnico contínuo durante o período de validade do contrato.
 - Atualizações de software para garantir a conformidade com as leis trabalhistas e melhorias de desempenho.
 - Garantia de funcionamento dos dispositivos de hardware.

1.1 Contratação de serviço: de Sistema de Ponto Eletrônico com Reconhecimento Facial (Face ID) e Aplicativo de Gestão para o controle de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, incluindo o licenciamento e anuidade para o uso do sistema.

1.2 Natureza da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos para fornecimento e implementação de sistema de ponto eletrônico com reconhecimento facial (Face ID), com fornecimento de licenciamento de software e suporte técnico durante o período



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

contratual. A solução deve atender à necessidade de controle de jornada de trabalho de até 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás

- 1.3 Forma de Fornecimento:** A contratação será realizada de forma única, com a entrega do sistema completo (hardware e software), licenciamento anual e serviços de suporte e manutenção, conforme as especificações descritas no edital.
- 1.4 Prazo de vigência da contratação:** 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente e a necessidade da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e suas especificações encontram-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda.
- 2.2 A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado
- 2.4 Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo- benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.5 Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição do Sistema e Licenciamento

O processo de aquisição será realizado por meio de licitação pública, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar uma empresa especializada que forneça um sistema completo para controle de ponto eletrônico. A solução incluirá:

Assinatura manuscrita em azul.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

- **Hardware necessário** para o funcionamento do sistema de **reconhecimento facial (Face ID)**, como câmeras de alta resolução, leitores biométricos e dispositivos de controle.
- **Software** que permita o registro de ponto de forma eficiente e precisa, integrando o reconhecimento facial com o banco de dados de servidores.
- **Aplicativo para gestão de ponto** que permita aos gestores da Câmara Municipal acompanharem as jornadas de trabalho, acessando relatórios de horas trabalhadas, horas extras, faltas e atrasos.
- **Licenciamento de uso do sistema**, válido por **1 (um) ano**, com a inclusão de todas as atualizações e melhorias do sistema durante este período.

3.2 Implementação e Treinamento

Após a aquisição do sistema, a empresa contratada será responsável pela instalação do hardware e configuração do software de forma a integrar todos os componentes, incluindo:

- Configuração inicial do sistema de reconhecimento facial, onde será feito o cadastro dos funcionários da Câmara Municipal para o reconhecimento facial e a sincronização com o banco de dados.
- Integração do aplicativo de gestão de ponto com os sistemas internos da Câmara Municipal, como os de folha de pagamento e gestão de recursos humanos.
- Treinamento de todos os usuários finais (funcionários e gestores) para o uso adequado do sistema, incluindo como realizar a marcação de ponto, como gerar relatórios e como acessar as funcionalidades do aplicativo.

3.3 Funcionamento do Sistema e Acompanhamento

Uma vez implementado, o sistema de ponto eletrônico funcionará de forma contínua e integrada, permitindo o controle da jornada de trabalho dos 10 (dez) funcionários da Câmara Municipal. Os registros de ponto serão feitos automaticamente por meio do reconhecimento facial, garantindo precisão e segurança no processo. Os principais componentes do ciclo de vida do sistema incluem:

- **Registro de ponto diário:** O sistema registra automaticamente a entrada, saída e intervalos dos funcionários com base no reconhecimento facial.
- **Relatórios gerenciais:** O aplicativo de gestão de ponto permitirá que os gestores



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

acessem relatórios detalhados sobre o comportamento de ponto, incluindo faltas, atrasos, horas extras, e conformidade com a jornada de trabalho estipulada.

- Monitoramento e ajustes contínuos: Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por realizar manutenção preventiva e suporte técnico para garantir que o sistema funcione adequadamente e que quaisquer problemas técnicos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente.

3.4 Manutenção e Suporte Técnico

O ciclo de vida do produto inclui a manutenção contínua do sistema, que abrange:

- Atualizações periódicas do software para garantir que o sistema esteja sempre alinhado às novas exigências legais e melhorias tecnológicas.
- Suporte técnico dedicado para a solução de eventuais falhas, problemas de configuração, ou dúvidas operacionais.
- Garantia de funcionamento do sistema de reconhecimento facial, com a substituição de componentes de hardware (caso necessário) durante o período de licenciamento.

Durante o prazo de 12 meses da contratação, o fornecedor deverá oferecer suporte contínuo, assegurando a operação ininterrupta do sistema.

3.5 Encerramento do Ciclo de Vida e Possível Prorrogação

Após o término do prazo de 12 meses, a Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás poderá decidir por prorrogar o contrato ou fazer uma nova licitação, caso haja a necessidade de atualizar ou expandir o sistema. A prorrogação será realizada de acordo com as condições do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, desde que as partes estejam de acordo e o sistema continue a atender às necessidades da gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos

- a) O item referente ao objeto da presente contratação deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

- b) O objeto deverá ser entregue logo após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O objeto especificado deverá ser entregue de forma física na sede da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, situado na Rua Marciano França esquina com a Rua das Flores, N° 52, Centro, assim como entregue em forma digital a ser enviado para o seguinte e-mail: camaraouroverdego@hotmail.com

5.2 No ato da entrega do objeto, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- II- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- III- Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- V- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- VI- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- VII- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- VIII- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 7.1.1 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.1.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ouro Verde de Goiás e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.8 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria da Administração, a Sr.(a), Nivea Maria da Cunha, servidora inscrita na matrícula: 60, respectivamente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, e conter o número do empenho correspondente.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.10 O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.12 No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 9.13 O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A) Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- III- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- V- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

E) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Ouro Verde de Goiás.
- II- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta

F) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

- a) Apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação

- b) Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
- i) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - ii) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - iii) certidão negativa de insolvência civil;
 - iv) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
 - v) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0104.2.001 339039

13. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



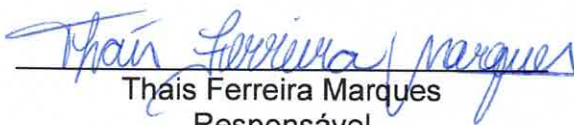
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será baseado em orçamentos previamente solicitados, conforme média de mercado para o objeto descrito.

Ouro Verde de Goiás, 11 de dezembro de 2024


Thaís Ferreira Marques
Responsável



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL (FACE ID), ACOMPANHADA DE APLICATIVO PARA A GESTÃO DO PONTO DE 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E ANUIDADE PARA O SISTEMA.		

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF ___, RG

_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF __, RG

_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)